02

Processo N° 30/00583/23

LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 17/11/2025** 

<sup>|N°</sup> 30014768

Versão: 01

Data: 17/11/2023

Cadastro na CETESB

379-101845-7

**Em Edifício Existente** 

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

Nome CNPJ

HALOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 57.934.812/0001-21

RUA DO ALUMINIO

Número Complemento Bairro CEP Município

360 PARQUE SAO PEDRO 08586-220 ITAQUAQUECETUBA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Logradouro

Descrição
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica UGRH

1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS 6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 1,930,00 687,12

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença Prévia e de Instalação

 Início
 Término
 Administração
 Produção
 Data
 Número

 08:00
 às
 18:00
 4
 4
 02/08/2023
 30002294

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência:

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

Tipos de Exigências Técnicas

Local: SÃO PAULO

**EMITENTE** 

91832964 Ar, Água, Solo

Esta licença de número 30014768 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

SD N°

02

Processo N° 30/00583/23

|<sup>№</sup> 30014768

Versão: 01

Data: 17/11/2023

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 17/11/2025** 

## Em Edifício Existente

## **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 02. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
- 03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
- 05. Os resíduos sólidos classe I perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.

## **OBSERVAÇÕES**

- 01. A presente licença é válida para a fabricação de produtos quimicos, utilizando os seguintes equipamentos:
  - Estufa elétrica p/ fins indust (Qtde: 1) (750,00 W) (40,00 L)
  - Exaustor (Qtde: 3) (150,00 W)
  - Balança (Qtde: 3) (5,00 W)
  - Freezer (Qtde: 1) (110,00 W) (100,00 L)
  - Aparelho de pHmetro (Qtde: 2) (5,00 W)
  - Destilador (Qtde: 1) (9 000,00 L)
  - Vidraria para o laboratório (Qtde: 100) (100,00 Un)
- 02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.